



LEI MUNICIPAL Nº 761 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 720/GP/2006 DE 10/11/2006, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A ATENDER A AQUISIÇÃO DE TRÊS ONIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 2 – Receita da Lei nº 720/2006 de 10 de novembro de 2006 (Lei Orçamentária Anual), incluindo o seguinte crédito:

2.0.00.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

2.1.10.00.02.00 – Operações de Créditos InternasR\$ 350.000,00

Art. 2º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05.05002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1026 – ADQUIRIR ONIBUS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes.....R\$ 350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.....R\$ 350.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

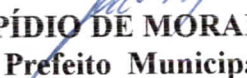
Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 3º - O presente crédito adicional especial, ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso IV do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, o produto de operação de crédito autorizado pela Lei nº 757/GP/2007, de 11 de outubro de 2007 e no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado a R\$ 29.668.752,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal